



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Raimundo Carneiro, localizado no edifício localizado a Rua Reginaldo Cavalcante, S/N, Bairro Pedregal no município de Campina Grande.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PB nº 4325/22 referente a Unidade Básica de Saúde Raimundo Carneiro em Campina Grande, em especial o último relatório da comissão de sindicância;

CONSIDERANDO que foi anexado ao pedido de desinterdição laudo técnico atestando a inexistência de riscos a integridade física dos usuários do serviço;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-PB, proferida na 907ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 10 de fevereiro de 2023.

DECIDE:


Art. 1º SUSPENDER a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Raimundo Carneiro, localizado no edifício localizado a Rua Reginaldo Cavalcante, S/N, Bairro Pedregal no município de Campina Grande.

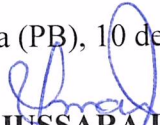


Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 10 de fevereiro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB